PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Especial por Superávit Financeiro** e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de **R$ 112.601,06 (Cento e doze mil seiscentos e um reais e seis centavos)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.02	DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO		
04.122.0003.1.113	**INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
4.4.90.61.00.00	770	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	112.601,06
FONTE	**501**	**RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE**	**112.601,06**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
501	RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE	112.601,06
	TOTAL	**112.601,06**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
Em 13 / 02 /2023
às 15:58 hs sob N.º 022/23
Angelica
SECRETÁRIA

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 13 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Mensagem **Icaraíma, 13 de fevereiro de 2023.**

Senhor Presidente,

O **Projeto de Lei nº 007/2023**, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2022.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual.

Diante do exposto, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o acostado Projeto de **Lei nº 007/2023,** que dispõe sobre pedido de autorização para que possamos abrir ***Crédito Especial por Superávit Financeiro de RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS - EXERCÍCIO CORRENTE***. A inclusão da despesa é necessária com urgência em decorrência do Decreto nº 6.608/2023 de **Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de estrutura pública para acomodar a Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros do município de Icaraíma, (Cópia em anexo)** onde, o valor para pagamento no exercício de 2023 será de **R$ 112.601,06 (cento e doze mil seiscentos e um reais e seis centavos) em 11 parcelas mensais.**

Sendo assim estamos solicitando a esta casa de Leis, a autorização para que possamos abrir a dotação no orçamento vigente.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade pelos Nobres Vereadores, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Md. Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma
NESTA

DECRETO N.º 6.608/2023
DATA: 31/01/2023

SÚMULA: Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a implantação de estrutura pública para acomodar a Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros do município de Icaraíma, Estado do Paraná, e dá outras providências.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao art. 9º, letra "z" inciso XIII, e no art. 61, I, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Icaraíma, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento, por parte do Poder Público Municipal, do desenvolvimento e disponibilização de estrutura pública que acomode a Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros;

CONSIDERANDO a existência de recursos para aquisição do referido prédio para Secretária de Administração, Departamento de Compras, Departamento de Fiscalização e Arrecadação e outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo especificada, destinada a instalação e funcionamento Secretária de Administração, Departamento de Compras e Departamento de Fiscalização e Arrecadação do Município de Icaraíma: **1) Lote urbano sob nº 20 (vinte) da Quadra nº 51 (cinquenta e um), situado nesta Cidade e Comarca de ICARAÍMA**, Estado do Paraná, com área de 562,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: 15,00 metros de frente para a Avenida 2; 37,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com a data nº 19; e de outro lado com a data nº 20; e, 15,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 8, **Matricula nº 012– PROPRIETÁRIA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.,** CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, NIRE: 41300019282, sociedade por ações, empresa subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", na cidade de

Curitiba, Estado do Paraná. Benfeitorias: - Não tem; e, **2) Lote urbano sob nº 21(vinte e um) da Quadra nº 51 (cinquenta e um), situada nesta Cidade e Comarca de ICARAÍMA**, Estado do Paraná, com área de 562,50 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente de 15,00 metros com a Avenida nº 02; 37,50 metros da frente aos fundos, de ambos os lados nºs 20 e 22, respectivamente; e , 15,00 metros, nos fundos confrontando com a data nº 7, **Matricula nº 014 – PROPRIETÁRIA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.,** CNPJ Nº 04.368.898/0001-06, NIRE: 41300019282, sociedade por ações, empresa subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "C", na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Benfeitorias: construção em alvenaria, para fins comerciais, com a área de 365,34 m², localizada a Av. Hermes Vissoto nº 443, Alvará de Construção nº 001/1994, Habite-se nº 003/1995 e Certidão de Edificação nº 007/2002, expedidos pela Prefeitura de Icaraíma, CND nº 077472002-14023050 de 09/07/2002 e ART nº 1034790.

Art. 2º A motivação da desapropriação esta prevista nas letras "h" do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 cumulado com os artigos 85, 86 da Lei Orgânica do Município de Icaraíma, estado do Paraná.

Art. 3º Os imóveis descritos no art. 1º foram avaliados em R$ 519.433,47 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), e, em razão da desapropriação declarada o Município de Icaraíma indenizará a proprietária COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., o valor atualizado de R$ 614.187,60 (seiscentos e quatorze mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), em 60 (sessenta) parcelas, mensais, já acrescidas de juros de 0,56667%,

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos do Decreto Municipal nº 6.531/2022.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 31 de janeiro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

https://ilustrado.com.br/jornal/01-02-2023/
DATA:01/02/2023 PAGINA: B7 EDIÇÃO:12.645